



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02 DE JULHO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04 DE JULHO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem**, compreendendo o corte de grama, poda de árvores e arbustos, capinação, limpeza de áreas verdes e manutenção de jardins, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atendimento das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capela do Alto/SP.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

1.2.1. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO PREÇO

- 2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.
- 2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).
- 2.3. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21
- 2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Aquisição contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem**, compreendendo o corte de grama, poda de árvores e arbustos, capinação, limpeza de áreas verdes e manutenção de jardins, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atendimento das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capela do Alto/SP.

- 4.2. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: de 23 de JUNHO de 2025 às 08h até 25 de JUNHO das 2025 às 17h.**
- 4.3. **Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.**
- 4.4. **A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC n°123, art. 45, § 1°).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.5.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.11. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro e entrega definitiva dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

solicitados com o atestado do gestor do contrato ou servidor responsável pela conferência do produto.

7.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

7.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

7.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrer retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- 8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;
- 8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 18 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 113/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6 meses	Corte de grama com roçadeira ou aparador, conforme o tipo da área; Poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas; Capinação manual ou mecânica de áreas externas; Recolhimento e destinação dos resíduos gerados, incluindo transporte e descarte adequado; Aplicação de adubos e correções simples do solo quando necessário (em áreas floridas); Limpeza e manutenção de canteiros, jardins e áreas gramadas.		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXXXXXXXXX de de 2025.

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem**, compreendendo o corte de grama, poda de árvores e arbustos, capinação, limpeza de áreas verdes e manutenção de jardins, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, para atendimento das unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capela do Alto/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a conservação e a manutenção das áreas verdes das escolas municipais e demais prédios da educação, promovendo um ambiente limpo, agradável, seguro e propício ao bem-estar da comunidade escolar.

2.2. Tais serviços são essenciais para evitar o acúmulo de entulhos, a proliferação de animais peçonhentos e a deterioração dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a saúde e segurança dos alunos, professores e servidores.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços de jardinagem deverão ser realizados conforme as seguintes atividades:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	6 meses	Corte de grama com roçadeira ou aparador, conforme o tipo da área; Poda de árvores de pequeno porte, arbustos e cercas vivas; Capinação manual ou mecânica de áreas externas; Recolhimento e destinação dos resíduos gerados, incluindo transporte e descarte adequado; Aplicação de adubos e correções simples do solo quando necessário (em áreas floridas); Limpeza e manutenção de canteiros, jardins e áreas gramadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

- 3.1. Os serviços deverão ser executados **mensalmente** ou de acordo com a programação definida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver aumento da frequência nos períodos chuvosos.
- 3.2. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 35.000,00**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade, pontualidade e segurança, zelando pela integridade das áreas atendidas e pelo patrimônio público.
- 4.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada e em número compatível com a demanda dos serviços, devidamente uniformizada e identificada, equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente.
- 4.3. Fornecer, por sua conta, todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços contratados.
- 4.4. Garantir o descarte adequado dos resíduos gerados pelos serviços, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais ou à saúde pública.
- 4.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual, inclusive certidões atualizadas e registros de capacitação técnica dos profissionais.
- 4.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com o contrato, no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.7. Reparar, ressarcir ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, independentemente da existência de culpa ou dolo.
- 4.8. Apresentar, ao final de cada etapa ou execução dos serviços em cada unidade, um relatório fotográfico contendo imagens do "antes" e "depois" dos serviços realizados, como forma de comprovação da atividade executada, ser entregue à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à contratada, com antecedência razoável, as informações e os locais onde os serviços deverão ser realizados, incluindo a programação das atividades.
- 5.2. Garantir o acesso da equipe da contratada às áreas destinadas à prestação dos serviços, nos dias e horários previamente acordados.
- 5.3. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados, observando os critérios de qualidade e conformidade contratual.
- 5.4. Comunicar formalmente à contratada, sempre que necessário, qualquer inadequação ou necessidade de reexecução dos serviços prestados.
- 5.5. Efetuar o pagamento mensalmente dos serviços contratados, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução por parte da fiscalização designada.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços de jardinagem deverão ser executados nas **unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Capela do Alto/SP**, conforme listagem abaixo, localizados nas zonas urbana e rural do município:

LOCAL	ENDEREÇO
CMEI Claro da Silva	Rua Alcides Vieira, 260 – Iperozinho
CMEI Adelino dos Santos	Rua Marcolino dos Santos, 222 – Porto
CMEI Beatriz A. Menck Moreira	Rua Joaquim Leite de Almeida, 40 – Jd. Casa Grande
CMEI Pedro de Souza Quevedo	Rua João Felipe, 485 – Centro
CMEI Alquiticlina Pinto Lara	Rua Nestor Araújo Guerra, 12 – Jd. Nova Esperança
EMEI Tereza de Quevedo Lopes	Rua Vicente Antunes Nogueira, 22 – Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Tiradentes, 60 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

LOCAL	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Rua Tiradentes, s/n – Centro
EMEF Prof. ^a Maria Elza Lázara Lopes	Av. Professor Castorino de Almeida, 300 – Centro
EMEF Marcílio Leite de Almeida	Rua Maria Amélia A. Almeida, 20 – Centro
EMEIF Ricardo Puccetti	Estrada Municipal Brás João Vieira, 412 – Iperozinho
EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo	Rua Nestor Araújo Guerra, 36 – Jd. Esperança
EMEIF Francisco Mariano de Almeida	Rua Nestrina Maria Machado, s/n – Nova Capela
EMEIF Francisco Munhoz Sanches	Estrada Municipal Dorentino A. Rodrigues, 3500 – Porto

6.2. O prazo para início da execução será de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento da nota de empenho, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, conforme conveniência da administração pública, mediante justificativa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou legislação que a vier a substituir.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O regime de contratação será o de menor preço, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderão participar empresas que atendam aos requisitos legais e apresentem toda a documentação exigida no item 8.

7.3. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎(015) 3267- 1210

documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.
16. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
17. A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 9.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 9.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
 1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 9.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

10. DA VISTORIA

- 10.1. A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Educação (15) 32671210, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 8.16., do presente Edital.
- 10.2. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, não podendo o CONTRATADO alegar o desconhecimento das condições e grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

dificuldades existentes, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo II, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 8.17., do presente Edital.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contractual, conforme arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem não está prevista no Plano Anual de Compras: <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYVC0IQJrAJhBr1ulfCYY5.pdf>, conforme planejamento estratégico para atendimento às unidades escola.

Contudo, a conservação das áreas externas das escolas, incluindo corte de grama, poda de árvores e capinação, é fundamental para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, reduzir riscos de acidentes com alunos e servidores, bem como preservar os espaços públicos frequentados diariamente por crianças e adolescentes.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação justifica-se por não haver disponibilidade de equipe própria da Secretaria para execução contínua desses serviços em todas as unidades escolares, e pela natureza especializada e contínua da demanda, que exige mão de obra treinada, equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

específicos e execução em múltiplos pontos do município.

Dessa forma, ainda que não prevista originalmente no Plano Anual de Compras, a presente contratação revela-se necessária, estratégica e compatível com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando condições adequadas ao funcionamento das escolas e à promoção de um ambiente educacional saudável e acolhedor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2369/2024.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a) Ficha 339.
- 14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 23 de maio de 2025.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ATENDIDA

Nome da unidade: _____

Data da execução do serviço: ____/____/____

15. DESCRIÇÃO	DOS	SERVIÇOS	EXECUTADOS
----------------------	------------	-----------------	-------------------

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| () Corte de grama | () Capinação |
| () Poda de árvores | () Limpeza de canteiros |
| () Remoção de resíduos | () Outros: _____ |

Observações adicionais sobre a execução dos serviços:

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

DESCRIÇÃO DO LOCAL: _____

<i>FOTO ANTES</i>	<i>FOTO DEPOIS</i>

Obs.: As imagens devem ser nítidas e datadas, preferencialmente com o nome da unidade visível em alguma estrutura (placa, fachada, etc).

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-033 - ☎ (015) 3267- 1210

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Edital n.º _____

DECLARO para efeito de cumprimento do item 10.2. do Edital n.º _____, e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local objeto do referido Edital.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____, _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA